

Câmara Municipal de Cafarnaum

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

ADITIVO

ADITAMENTO DE PRAZO

DO

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º002/2013

Origem:

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Contratada:

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

Cafarnaum/BA, 17 de Dezembro de 2013.

Memorando Interno

Senhor Presidente,

Vimos solicitar a V. Exa. a prorrogação do contrato de **Dispensa de Licitação nº002/2013**, firmado para a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município** *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial do Município, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2013**, até 31/12/14, imprescindível para as atividades em 2014.

Atenciosamente,

Secretaria da Presidência

AO EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SR. Genilson Severo de Souza
NESTA

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Sr. Secretário, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Cafarnaum/BA, 18 de Dezembro de 2013.

Genilson Severo de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: Aditamento Contratual

Versa o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de contrato e sua vigência, que tem por objeto a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município** *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; **Módulo SEP** – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial do Município, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2013**, tendo em vista a necessidade e imprescindibilidade da continuação dos serviços para as atividades do exercício de 2014, sem contar com a necessidade de se adaptar às novas exigências do Sistema do Tribunal de Contas, daí porque se requer o aditivo.

É o Relatório.

No pertinente ao presente requerimento, esta Assessoria, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

Fundamentação:

A escolha do prazo contratual em sede de Contratos Administrativos cabe à Administração Pública, devendo esta, salvo exigência legal, determiná-los discricionariamente, não precisando, desta forma, justificar a razão da seleção do prazo determinado em suas avenças.

O prazo contratual nos contratos de natureza pública é elemento essencial ao ajuste, haja vista que o art. 57, §3º da Lei nº 8.666/93, determina a vedação de contratos dessa natureza com prazo indeterminado.

Todavia, esse prazo, mesmo a despeito do *pacta sunt servanda*, pode ser em sede de contratos administrativos alterado, desde que para isso sejam observadas as hipóteses legalmente permitidas, de sorte que tal modificação se mostrará legítima.

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

Pela prorrogação as partes modificam o prazo fixado na celebração, devendo manter incólume as demais cláusulas do contrato, considerando que não é admitido desta maneira se substituir o contratado, os preços e condições de pagamento.

In casu, a prorrogação pretendida pela Administração se mostra legítima, inclusive prevista expressamente em lei (art. 57, II da Lei n. 8.666/95), já que o serviço apresenta natureza contínua, ligada a setor vital da Câmara, e assim, permite a lei que em caso de contratação de serviço desse jaez o prazo máximo seja de sessenta meses, o que é efetivamente o caso.

É de bom alvitre enfatizar ainda que a modificação pretendida não se mostra ilegítima também porque não atinge nenhuma das demais cláusulas do contrato, não servindo assim de instrumento de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma “prorrogação”.

Isso por razões óbvias, pois todas as condições iniciais serão mantidas, sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de encerramento, ou melhor, de conclusão do serviço prestado.

Oportunamente, há que se analisar ainda se as razões que ensejam a prorrogação também não são arbitrárias e se atendem ao interesse público primário, aquele compreendido como da coletividade como um todo.

Em relação à arbitrariedade invariavelmente esta se mostra afastada, em vista do que é pertinente que uma assessoria dessa natureza demande prazo razoável para organizar e orientar o setor a contento.

Demais disso, acresça-se também que o interesse público primário *in casu* também se faz preservado, já que a plena prestação dos serviços municipais, implica em assessorar e acompanhar o setores vitais da Câmara, importando sua suspensão em prejuízo considerável à população.

No caso em análise, a persecução do interesse público consiste na necessidade de se adotar medidas mais aprofundadas no planejamento de controle dessa Câmara, de modo a também

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

adequar-se ao novo sistema do Tribunal de Contas dos Municípios, daí porque a necessidade de aumento o prazo contratual.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado a aditivo, cuja minuta segue em anexo.

É o parecer, s.m.j., que submetemos à superior apreciação de V.Sa.

Cafarnaum/BA, 19 de Dezembro de 2013.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente além do presente parecer, a Minuta do Termo de Aditamento para ulteriores deliberações.

Cafarnaum/BA, 19 de Dezembro de 2013.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 63.111.447/0001-58

MINUTA DO TERMO ADITIVO.

1º Aditivo ao Contrato de
XX
XX
XX
que entre si fazem o Município de Cafarnaum e a
empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xx, Cafarnaum-Bahia, neste ato representado por seu Presidente Municipal Genilson Severo de Souza, residente nesta cidade de Cafarnaum – Bahia – Centro – Bahia, denominado CONTRATANTE, e O INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de nº xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ***, por todo o exercício financeiro de *** a partir do dia **/**/20**, com término em ** de ***** de 20**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Cafarnaum, XXX de xxxxxxx de 20xx.

.....
Câmara Municipal de Cafarnaum – Bahia

.....
Instituto de Pesquisas Municipais

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos.

Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Cafarnaum (BA), 20 de dezembro de 2013.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

AVISO

A Câmara Municipal de Cafarnaum torna público que será firmado Termo de Aditamento de Prazo do Contrato de Dispensa nº002/2013, cujo objeto é Contrato de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP - Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do Diário Oficial do Município on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora laser ou off set no formato A4; Sítio/Home Page do Município com links de suas Contas Públicas - publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP - Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município na Câmara Municipal de Cafarnaum, tendo como contratada a Empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, para o período de 31/12/2013 A 31/12/2014.

Cafarnaum, 20 de dezembro de 2013

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DO ADITAMENTO DE PRAZO foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 20 de dezembro de 2013.

Secretaria da Presidência

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

1º Aditivo de prazo ao Contrato de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do Diário Oficial do Município *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município que entre si fazem a Câmara Municipal de Cafarnaum e a empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. 63.111.447/0001-58, com sede na Rua Eronides Souza Santos, s/n Centro – CAFARNAUM – Bahia- CEP- 44.880-000, neste ato representado por seu Presidente Municipal Genilson Severo de Souza, CPF:123.227.568-902, residente nesta cidade de Cafarnaum – Bahia – Centro – Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e **O INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de n.º 02/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa nº 002/2013, por todo o exercício financeiro, que tem por objeto a locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do Diário Oficial do Município *on-line* e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial do Município, a partir do dia 31/12/2013, com término em 31/12/2014.

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Cafarnaum, 23 de dezembro de 2013.

.....
Câmara Municipal de Cafarnaum - Bahia

.....
Instituto de Pesquisas Municipais

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ 63.111.447/0001-58

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO de DISPENSA nº 002/2013

A Câmara Municipal de Cafarnaum - Bahia torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato de Dispensa de Licitação Nº 002/2013, cuja Contratada foi a Empresa Instituto de Pesquisas Municipais, para realização de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico contido no portal: **Módulo SDP** – Sistema de Diagramação e Publicação (www.ipmbrasil.org.br) com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na *internet*, do **Diário Oficial do Município on-line** e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, para impressão em impressora *laser* ou *off set* no formato A4; Sítio/*Home Page* do Município com *links* de suas Contas Públicas – publicação de informações em link específico, com requisitos da Lei 9755/98 e Instrução Normativa do TCU 28/99, no Sítio do Município; Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na **Imprensa Oficial do Município**, prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa de nº002/2013, por aproximadamente mais doze meses, a partir de 31/12/2013, com término em 31/12/2014

Cafarnaum/BA, 02 de janeiro de 2014.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
afixado no quadro de avisos da
Câmara Municipal para conhecimento Geral.

Cafarnaum/BA, 02 de Janeiro de 2014.

Secretaria da Presidência

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

ADITIVO

ADITAMENTO DE PRAZO

DO

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º001/2013

Origem:

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Contratada:

INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS

Câmara Municipal de Cafarnaum

Cafarnaum/BA, 17 de Dezembro de 2013.



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

Memorando Interno

Senhor Presidente,

Vimos solicitar a V. Exa. a prorrogação do contrato de **Dispensa de Licitação nº001/2013**, firmado para a contratação de locação e manutenção de *software* com sistemas integrados, do pacote tecnológico. **Módulo GED** – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, **compreendendo o período de 2014**, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, **conforme Dispensa de Licitação nº 001/2013**, até 31/12/14, imprescindível para as atividades em 2014.

Atenciosamente,

Secretaria da Presidência

AO EXMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SR. Genilson Severo de Souza
NESTA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Sr. Secretário, determino o encaminhamento a Assessoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do processo.

Cafarnaum/BA, 18 de Dezembro de 2013.

Genilson Severo de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: Aditamento Contratual

Versa o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de contrato e sua vigência, que tem por objeto a contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo GED – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, compreendendo o período de 2014, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2013, tendo em vista a necessidade e imprescindibilidade da continuação dos serviços para as atividades do exercício de 2014.

É o Relatório.

No pertinente ao presente requerimento, esta Assessoria, vem, emitir o pronunciamento seguinte:

Fundamentação:

A escolha do prazo contratual em sede de Contratos Administrativos cabe à Administração Pública, devendo esta, salvo exigência legal, determiná-los discricionariamente, não precisando, desta forma, justificar a razão da seleção do prazo determinado em suas avenças.

O prazo contratual nos contratos de natureza pública é elemento essencial ao ajuste, haja vista que o art. 57, §3º da Lei nº 8.666/93, determina a vedação de contratos dessa natureza com prazo indeterminado.

Todavia, esse prazo, mesmo a despeito do *pacta sunt servanda*, pode ser em sede de contratos administrativos alterado, desde que para isso sejam observadas as hipóteses legalmente permitidas, de sorte que tal modificação se mostrará legítima.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

Pela prorrogação as partes modificam o prazo fixado na celebração, devendo manter incólume as demais cláusulas do contrato, considerando que não é admitido desta maneira se substituir o contratado, os preços e condições de pagamento.

In casu, a prorrogação pretendida pela Administração se mostra legítima, inclusive prevista expressamente em lei (art. 57, II da Lei n. 8.666/95), já que o serviço apresenta natureza contínua, ligada a setor vital da Câmara, e assim, permite a lei que em caso de contratação de serviço desse jaez o prazo máximo seja de sessenta meses, o que é efetivamente o caso.

É de bom alvitre enfatizar ainda que a modificação pretendida não se mostra ilegítima também porque não atinge nenhuma das demais cláusulas do contrato, não servindo assim de instrumento de burla para o estabelecimento de um novo contrato, a partir de uma “prorrogação”.

Isso por razões óbvias, pois todas as condições iniciais serão mantidas, sobretudo o quantitativo, mudando somente o prazo de encerramento, ou melhor, de conclusão do serviço prestado.

Oportunamente, há que se analisar ainda se as razões que ensejam a prorrogação também não são arbitrárias e se atendem ao interesse público primário, aquele compreendido como da coletividade como um todo.

Em relação à arbitrariedade invariavelmente esta se mostra afastada, em vista do que é pertinente que uma assessoria dessa natureza demande prazo razoável para organizar e orientar o setor a contento.

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

Demais disso, acresça-se também que o interesse público primário *in casu* também se faz preservado, já que a plena prestação dos serviços municipais, implica em assessorar e acompanhar o setores vitais da Câmara, importando sua suspensão em prejuízo considerável à população.

No caso em análise, a persecução do interesse público consiste na necessidade de se adotar medidas mais aprofundadas no planejamento de controle dessa Câmara, daí porque a necessidade de aumento o prazo contratual.

Diga-se ainda, que a luz do disposto no art. 60, da Lei nº 8.666/93 a inclusão no contrato vigente do novo prazo deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

Em face de todo o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, podendo desta forma ser efetivado a aditivo, cuja minuta segue em anexo.

É o parecer, s.m.j., que submetemos à superior apreciação de V.Sa.

Cafarnaum/BA, 19 de Dezembro de 2013.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Presidente além do presente parecer, a Minuta do Termo de Aditamento para ulteriores deliberações.

Cafarnaum/BA, 19 de Dezembro de 2013.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

MINUTA DO TERMO ADITIVO.

1º Aditivo ao Contrato de
XX
XX
XX
que entre si fazem o Município de Cafarnaum e a
empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. xxxxxxxxxxxx, com sede na xx, Cafarnaum-Bahia, neste ato representado por seu Presidente Municipal Genilson Severo de Souza, residente nesta cidade de Cafarnaum – Bahia – Centro – Bahia, denominado CONTRATANTE, e O INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e eficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de n.º xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ***, por todo o exercício financeiro de *** a partir do dia **/**/20**, com término em ** de ***** de 20**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Cafarnaum, XXX de xxxxxx de 20xx.

.....
Câmara Municipal de Cafarnaum – Bahia

.....
Instituto de Pesquisas Municipais

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos.

Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Cafarnaum (BA), 20 de dezembro de 2013.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.
PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

AVISO

A Câmara Municipal de Cafarnaum torna público que será firmado Termo de Aditamento de Prazo do Contrato de Dispensa nº001/2013, cujo objeto é Contrato de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo GED - Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, compreendendo o período de 2014, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, tendo como contratada a Empresa INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL, para o período de 31/12/2013 A 31/12/2014.

Cafarnaum, 20 de dezembro de 2013

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO DO ADITAMENTO DE PRAZO foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 20 de dezembro de 2013.

Secretaria da Presidência



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

Câmara Municipal de Cafarnaum

PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Aditivo de prazo ao Contrato contratação de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo GED – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, compreendendo o período de 2014, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal que entre si fazem a Câmara Municipal de Cafarnaum e a empresa Instituto de Pesquisas Municipais.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, inscrito no C.N.P.J nº. 63.111.447/0001-58, com sede na Rua Eronides Souza Santos, s/n Centro – CAFARNAUM –Bahia- CEP- 44.880-000, neste ato representado por seu Presidente Municipal Genilson Severo de Souza, CPF:123.227.568-902, residente nesta cidade de Cafarnaum – Bahia – Centro – Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e **O INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a missão de promover apoio científico, técnico e o desenvolvimento institucional para o aperfeiçoamento, modernização e efficientização da administração pública, com sede na Rua Minas Gerais, Nº 237 A, 2º Andar, Pituba - BA, CEP-41830-020, - Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.398.781/0001-01, isento de Inscrição Estadual, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em face do que consta do termo original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato oriundo da Dispensa de Licitação de nº 001/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa nº 001/2013, por todo o exercício financeiro, que tem por objeto a locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo GED – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, compreendendo o período de 2014, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, a partir do dia 31/12/2013, com término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Cafarnaum, 23 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Cafarnaum - Bahia

.....
Instituto de Pesquisas Municipais

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DA BAHIA.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM.

Câmara Municipal de Cafarnaum

PODER LEGISLATIVO. CNPJ. Nº. 63.111.447/000-58

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO de DISPENSA nº 001/2013

A Câmara Municipal de Cafarnaum - Bahia torna público que firmou Termo de Aditamento de prazo do Contrato de Dispensa de Licitação Nº 001/2013, cuja Contratada foi a Empresa Instituto de Pesquisas Municipais, para realização de locação e manutenção de software com sistemas integrados, do pacote tecnológico. Módulo GED – Sistema de locação de Software, bem como implantação na área de administração para Organização, digitalização e indexação de documentos, relativos a processos contábeis, jurídicos, de licitação, e outros, compreendendo o período de 2014, fornecendo cópias do aplicativo e todos os documentos digitalizados em dvd-rom com recursos de instalação em servidor de dados da CÂMARA Municipal, bem como instrumentos de contratos administrativos, para modernização da Administração Pública Municipal, prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa de nº001/2013, por aproximadamente mais doze meses, a partir de 31/12/2013, com término em 31/12/2014

Cafarnaum/BA, 02 de janeiro de 2014.

Genilson Severo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
afixado no quadro de avisos da
Câmara Municipal para conhecimento Geral.

Cafarnaum/BA, 02 de Janeiro de 2014.

Secretaria da Presidência

Câmara Municipal de Cafarnaum



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

CNPJ Nº 63.111.447/0001-58

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RESUMIDO

Termo Aditivo de Prazo 01. Contrato nº 001DO/13. Contratante: Câmara Municipal de Cafarnaum. Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL. Objeto: aditivar o prazo do contrato, a partir de 31/12/2013, com término em 31/12/2014. Data da assinatura: 23/12/2013. **Termo Aditivo de Prazo 01. Contrato nº 002DO/13.** Contratante: Câmara Municipal de Cafarnaum. Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS - IPM - BRASIL. Objeto: aditivar o prazo do contrato, a partir de 31/12/2013, com término em 31/12/2014. Data da assinatura: 23/12/2013. Genilson Severo de Souza - Presidente.